



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR N. 090/2010

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ÓRGÃO PÚBLICO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **APROVA**, e a Prefeita Municipal, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados órgãos na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos, que compõe a Estrutura Administrativa Básica do Município de Itapemirim, e cujo organograma funcional passa a ser o constante do Anexo I da presente Lei.

§ 1º - No Departamento de Administração e Operação da Usina Asfáltica, da Secretaria Municipal de Obras, ficam criadas: Divisão de Apoio Administrativo e a Divisão de Projetos de Urbanização.

§ 2º - Fica, ainda, criado o Departamento de Gerenciamento de Convênios e Contratos, e no mesmo órgão, a Divisão de Elaboração de Projetos de Captação de Recursos e a Divisão de Controle de Convênios e Contratos.

§ 3º - A gestão dos órgãos ora criados caberá às suas chefias, com subordinação direta aos Chefes de Departamento e, ao Secretário Municipal de Obras e Urbanismos, sendo que as atribuições, as especificações do cargo, o quantitativo, a classificação e os vencimentos são os constantes do anexo II, inclusive dos órgãos criados nos §§ 1º e 2º.

§ 4º - O Departamento Geral de Eletrificação passa a compor a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos, com a transferência das dotações orçamentárias consignadas na LOA, ações previstas no PPA, cargos de provimento em comissão ou efetivo, servidores, máquinas, equipamentos e veículos.

Art. 2º - Aqueles órgãos que permaneceram inalterados na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos, têm suas atribuições, especificações dos cargos, quantitativo, classificação e vencimentos constantes dos anexos da Lei Complementar 071/2009, inclusive do órgão de que trata o § 4º do artigo anterior.

Parágrafo único - Os cargos de Direção e Chefia, bem como de Assessoramento dos órgãos que trata o anexo I desta Lei, quando ocupados por servidores do quadro de carreira do município serão considerados Função Gratificada, e cuja denominação e gratificação são as constantes do Anexo III.



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º - Nas nomeações para os cargos de provimento em comissão e para as funções gratificadas criados por esta lei e/ou para aqueles existentes na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos, nos termos da Lei Complementar 071/2009, considerado o interesse da administração e a necessidade de se desenvolver projetos infraestruturais no território do município, observar-se-á disponibilidade orçamentária; financeiras e o limite de gasto com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Para as situações não previstas nesta Lei, tanto no que se refere ao sistema administrativo quanto a pessoal serão obedecidos o disposto nas legislações vigentes no município, em especial a Lei Complementar 071/2009.

Art. 5º - Para a consecução das atribuições inerentes a **SEMOU**, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios de cooperação administrativa e técnica com órgãos dos Governos Estadual e Federal, entidades públicas e privadas, organizações profissionais, entidades do setor produtivo e organizações comunitárias.

Art. 6º - Para os cargos de provimento em comissão de que trata esta Lei Complementar e cujo preenchimento exige conhecimentos técnicos especializados; fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios ou termos de parceria com entes da federação, tanto no nível municipal, quanto estadual e federal, para cessão de pessoal, com ou sem ônus para os cofres públicos municipais, com o encaminhamento dos mesmos para homologação do Legislativo Municipal.

§ 1º - Nos casos de profissionais cedidos nos termos do parágrafo anterior, que tenham residências fixadas em outros municípios do Estado do Espírito Santo ou de outros Estados da Federação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo no percentual de até 100% (cem por cento) dos vencimentos da carreira.

§ 2º - Quando for técnico especialista nomeado em cargo de provimento em comissão, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo de até 50% (cinquenta por cento) dos seus vencimentos.

Art. 7º - Para a composição do quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos ficam criados os cargos públicos e respectivas vagas, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas, a serem providos mediante concurso público de provas ou de provas e título, conforme a seguinte especificação:

- a) Braçais, 06 (seis) vagas;
- b) Pedreiros, 03 (três) vagas;
- c) Pintor, 01 (uma) vaga;
- d) Eletricista, 03 (três) vagas, para executar serviços de manutenção elétrica em prédios públicos e de iluminação pública;
- e) Ajudante de Pedreiro, 04 (quatro) vagas;
- f) Ajudante de Serviços de Asfalto, 06 (seis) vagas;
- g) Ajudante de Serviços de Drenagens, 03 (três) vagas;
- h) Calceteiro, 02 (duas) vagas;
- i) Condutor e Operador de Retroescavadeira, 02 (duas) vagas;



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

- j) Condutor e Operador de Pá Carregadeira, 02 (duas) vagas;
- l) Condutor e Operador de Motoniveladora, 01 (uma) vaga;
- m) Condutor e Operador de Escavadeira Hidráulica, 01 (uma) vaga;
- n) Motorista de Veículos Pesados, 03 (três) vagas;
- o) Motorista de Veículos Leves, 02 (duas) vagas.

§ 1º - As atribuições dos cargos especificados nas alíneas "a" a "h", bem como a jornada de trabalho, classificação funcional e vencimentos, são o constante do anexo IV da presente lei.

§ 2º - Para os cargos presentemente criados, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente por até 06 (seis) meses, através de análise curricular para os cargos de nível superior e mediante processo seletivo simplificado para os demais casos; com prorrogação na forma constitucional, enquanto sejam adotadas as providências necessárias para a realização de concurso público.

§ 3º - Fica autorizada a concessão de gratificação no percentual de até 100% (cem por cento) para os servidores que atuam na área de execução de obras, serviços de drenagens e asfaltamento, dentre outras atividades para melhorias dos prédios ou logradouros públicos, podendo ser concedida aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos e/ou àqueles cedidos por outras Secretarias Municipais, e estabelecida por Decreto do Poder Executivo dentro dos critérios de trabalho e atividades mediante avaliação de mérito, inclusive aos que recebem a missão de comandar as obras públicas.

Art. 8º - Considerando a amplitude e a importância da atuação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no âmbito do território municipal, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar estagiários de Instituições de Nível Técnico e/ou Superior de cursos que tenham relação direta com planejamento, execução e fiscalização de obras, bem como com a área de urbanização.

Parágrafo único - O estágio de que trata o "caput" deste artigo será concedido preferencialmente para estudantes residentes no Município de Itapemirim; ficando o Poder Executivo Municipal autorizado ao repasse de bolsa estágio no valor do salário mínimo nacional, auxílio transporte e alimentação, na forma estabelecida por Decreto Municipal.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber recursos materiais e/ou financeiros dos Governos Estadual e/ou Federal, de Organizações não Governamentais [ONG's], de Entidades Sociais sem fins lucrativos, de Empresas Públicas, ou da iniciativa privada, em benefício do meio ambiente.

Art. 10 - Fica criado na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo, o Departamento de Atendimento Comunitário, e para a sua gestão o respectivo cargo de Diretor de Departamento, com a classificação DCAS IV, e vencimentos estabelecidos em lei municipal, com a finalidade principal de estruturar e gerenciar o atendimento à população em geral e as representações das entidades sociais.



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA


Art. 11 - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a realizar pequenas obras emergenciais através de Organizações Sociais [OS], com regulamentação por lei específica.

Art. 12 - As despesas com a aplicação desta Lei serão custeadas com recursos próprios, e correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Geral do Município para o presente exercício e os subsequentes; ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação de recursos ou à abertura de créditos especiais.

Parágrafo único - Considerando a criação da Secretaria por esta Lei Complementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, adotar providências necessárias quanto à adequação orçamentária.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 26 de novembro de 2010.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO ÓRGÃO A QUE SE REFERE O ART. 1º

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

1.1 - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS DE OBRAS E URBANISMOS

1.2 - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS DE SANEAMENTO BÁSICO

1.3 - ASSESSOR ESPECIAL PARA AUDITORIA EM PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

1.4 - ASSESSOR ESPECIAL PARA AUDITORIA EM PLANILHAS E MEDIÇÕES DE OBRAS

1.5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS.

1.5.1 - Divisão de Obras por Administração Direta

1.5.1 - Divisão de Topografia

1.6 - DEPARTAMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO.

1.6.1 - Divisão de Projetos

1.6.2 - Divisão de Fiscalização

1.6.3 - Divisão de Licenciamento

1.7 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DA USINA ASFÁLTICA.

1.7.1 - Divisão de Apoio Administrativo

1.7.2 - Divisão de Pavimentação Asfáltica

1.7.3 - Divisão de Projetos de Urbanização

1.8 - DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS.

1.8.1 - Divisão de Elaboração de Projetos de Captação de Recursos

1.8.2 - Divisão de Controle de Convênios e Contratos

1.9 - DEPARTAMENTO GERAL DE ELETRIFICAÇÃO

1.9.1 - Divisão de Iluminação Pública

1.9.2 - Divisão Administrativa e de Controle



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

A - QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ÓRGÃOS E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES

ÓRGÃO	ATRIBUIÇÕES
1.1 - Assessoria Especial para Auditoria em Projetos de Engenharia	<p>Órgão municipal de assessoramento, diretamente subordinado ao Secretário titular da unidade administrativa Secretaria Municipal de Obras Urbanismo, e tem por incumbência as atividades seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">a) no assessoramento sobre assuntos de auditoria em projetos de engenharia, visando orientar o planejamento e o acompanhamento das obras a serem realizadas no município, como cumprimento às ações/metasp municipais nas áreas de atuação da unidade administrativa a que está vinculada;b) no assessoramento sobre métodos de análise e avaliação dos planos, programas e projetos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com a finalidade aprimoramento dos modos de se administrar a coisa pública;c) no assessoramento das atividades de estudos, elaboração e controle dos planos, programas e projetos municipais;d) no assessoramento das atividades de estudos técnicos com vistas a auxiliar na definição das políticas públicas na área da infraestrutura.e) na execução de outras atividades de assessoramento correlatas.
1.2 - Assessoria Especial para Auditoria em Planilhas e Medições de Obras	<p>Órgão municipal de assessoramento, diretamente subordinado ao Secretário titular da unidade administrativa Secretaria Municipal de Obras Urbanismo, e tem por incumbência as atividades seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">a) no assessoramento sobre assuntos de auditoria em planilhas de medições de obras, visando orientar o planejamento das obras a serem realizadas no município, como cumprimento às ações/metasp municipais nas áreas de atuação da unidade administrativa a que está vinculada;b) no assessoramento sobre métodos de análise e avaliação dos planos, programas e projetos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no que se refere à prática de preços em obras públicas, de forma a minimizar o impacto financeiro no orçamento municipal, buscando, portanto, ampliar a capacidade de investimento do município e, ao mesmo tempo, contribuir para o aprimoramento dos modos de se administrar a coisa pública;c) no assessoramento das atividades de estudos, elaboração e controle dos planos, programas e projetos municipais;d) no assessoramento das atividades de estudos técnicos com vistas a auxiliar na definição das políticas públicas na área da infraestrutura.e) na execução de outras atividades de assessoramento correlatas.

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

<p>1.3 - Divisão de Apoio Administrativo</p>	<p>Órgão municipal subordinado ao Departamento de Gerenciamento e Operação da Usina Asfáltica, e tem por incumbência as atividades seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">a) assistir ao Secretário e ao Diretor de Departamento ou substituto legal, seu superior hierárquico nos assuntos relacionados à sua área; orientar, coordenar e supervisionar todas as atividades administrativas e burocráticas da área em que atua;b) manter cadastro atualizado de prestadores de serviços, fornecedores e empreendedores, na sua área de atuação;c) administrar o pessoal e os bens colocados à disposição da unidade;d) preparar relatórios periódicos das atividades do setor, com a orientação dos superiores hierárquicos;e) praticar todos os atos necessários ao bom desempenho setor.
<p>1.4 - Divisão de Projetos de Urbanização</p>	<p>Órgão municipal subordinado ao Departamento de Gerenciamento e Operação da Usina Asfáltica, e tem por incumbência as atividades seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">a) assistir ao Secretário, ao seu substituto legal e ao seu superior hierárquico nos assuntos relacionados à sua área; orientar, coordenar e supervisionar todas as atividades relativas a elaboração e execução de projetos de urbanização;b) administrar o pessoal e os bens colocados à disposição da unidade;c) preparar relatórios periódicos das atividades do setor, com a orientação dos superiores hierárquicos;d) praticar todos os atos necessários ao bom desempenho setor.
<p>1.5 - Departamento de Gerenciamento de Convênios e Contratos</p>	<p>Órgão municipal subordinado ao Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, e tem por incumbência as atividades seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">a) assistir ao Secretário, ao seu substituto legal e ao seu superior hierárquico nos assuntos relacionados à sua área; orientar, coordenar e supervisionar todas as atividades administrativas e burocráticas de convênios e contratos;b) orientar aos órgãos que lhes são subordinados sobre sistemas e necessidades de se manter cadastro atualizado de órgãos públicos, nos diversos níveis, que disponibilizam recursos para captação com vistas a investimentos, implantação e manutenção de projetos e programas nas diversas áreas de atuação da administração municipal, mais notadamente, no que se refere à infraestrutura urbana e rural;c) fazer a gestão do pessoal e a administração dos bens colocados à disposição da unidade;d) preparar relatórios periódicos das atividades do setor, com a orientação dos superiores hierárquicos;e) praticar todos os atos necessários ao bom desempenho setor.

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

<p>1.6 - Divisão de Elaboração de Projetos de Captação de Recursos</p>	<p>Órgão municipal subordinado ao Departamento de Gerenciamento de Convênios e Contratos, e tem por incumbência as atividades seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">a) assistir ao Diretor de Departamento, seu superior hierárquico, nos assuntos relacionados à área de elaboração de projetos de captação de recursos;b) orientar, coordenar e supervisionar todas as atividades administrativas e burocráticas da área de projetos de captação de recursos;c) cumprir e fazer cumprir as atividades relativas à elaboração, encaminhamento e acompanhamento dos projetos de captação de recursos;d) administrar o pessoal e os bens colocados à disposição da unidade;d) preparar relatórios periódicos das atividades do setor, com a orientação dos superiores hierárquicos;e) praticar todos os atos necessários ao bom desempenho setor.
<p>1.7 - Divisão de Controle de Convênios e Contratos</p>	<p>Órgão municipal subordinado ao Departamento de Gerenciamento de Convênios e Contratos, e tem por incumbência as atividades seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">a) assistir ao Diretor de Departamento ou ao substituto legal, seu superior hierárquico nos assuntos relacionados à sua área;b) orientar, coordenar e supervisionar todas as atividades administrativas e burocráticas voltadas ao controle, acompanhamento, prestação de contas e outras relativas a convênios e contratos;b) manter cadastro atualizado dos prestadores de serviços, fornecedores e empreendedores, na sua área de atuação;c) administrar o pessoal e os bens colocados à disposição da unidade;d) preparar relatórios periódicos das atividades do setor, com a orientação dos superiores hierárquicos;e) praticar todos os atos necessários ao bom desempenho setor.
<p>1.8 - Divisão Administrativa e de Controle</p>	<p>Órgão municipal subordinado ao Departamento Geral de Eletrificação, e tem por incumbência as atividades seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">a) assistir ao Diretor ou ao substituto legal, seu superior hierárquico. nos assuntos relacionados à sua área; orientar, coordenar e supervisionar todas as atividades administrativas e burocráticas Departamento Geral de Eletrificação;b) manter cadastro atualizado de prestadores de serviços, fornecedores e empreendedores, na sua área de atuação;c) administrar e controlar pessoal e os bens de consumo e permanentes colocados à disposição da unidade;d) preparar relatórios periódicos das atividades do setor, com a orientação dos superiores hierárquicos;e) praticar todos os atos necessários ao bom desempenho setor.



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

B - TABELA DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS: (CRIADOS PELA PRESENTE LEI)

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	QUANTITATIVO	CLASSIFICAÇÃO	SALÁRIOS (R\$)
Assessor Especial para Auditoria em Projetos de Engenharia e Arquitetura	01	DCAS - I	4.112,74
Assessor Especial para Auditoria em Planilhas e Medições de Obras	01	DCAS - I	4.112,74
Diretor de Departamento de Gerenciamento de Convênios e Contratos	01	DCAS IV	2.342,27
Chefe de Divisão	04	DCAS IX	989,14

TABELA: ESPECIFICAÇÃO DO CARGO, ATRIBUIÇÕES (A), DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA (Q), CLASSIFICAÇÃO (C) E VENCIMENTOS (V)

ESPECIFICAÇÃO	(A)	(Q)	(C)	(V)
Assessor Especial	O ocupante do cargo de assessoramento, diretamente subordinado ao Secretário titular da unidade administrativa Secretaria Municipal de Obras Urbanismo, e tem por incumbência as atividades descritas para os órgãos nos itens 1.1 e 1.2.	2	DCAS - II	4.112,74
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	O ocupante desta chefia, diretamente subordinado ao Departamento de Gerenciamento e Operação da Usina Asfáltica, tem por incumbência as atividades descritas para o órgão no item 1.3.	01	DCAS IX	989,14
Chefe da Divisão de Projetos de Urbanização	O ocupante desta chefia, diretamente subordinado ao Departamento de Gerenciamento e Operação da Usina Asfáltica, tem por incumbência as atividades descritas para o órgão no item 1.4.	01	DCAS IX	989,14
Diretor do Departamento de Gerenciamento de Convênios e Contratos	O ocupante do cargo de Diretor de Departamento, diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Obras, tem por incumbência as atividades descritas para o órgão no item 1.5.	01	DCAS IV	2.342,27
Chefe da Divisão de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos	O ocupante desta chefia, diretamente subordinado ao Departamento de Gerenciamento de Convênios e Contratos, tem por incumbência as atividades descritas para o órgão no item 1.6.	01	DCAS IX	989,14
Chefe da Divisão de Controle de Convênios e Contratos	O ocupante desta chefia, diretamente subordinado ao Departamento de Gerenciamento de Convênios e Contratos, tem por incumbência as atividades descritas para o órgão no item 1.7.	01	DCAS IX	989,14

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Chefe da Divisão Administrativa e de Controle	O ocupante desta chefia, diretamente subordinado ao Departamento Geral de Eletrificação, tem por incumbência as atividades descritas para o órgão no item 1.8.			
---	--	--	--	--

10



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO III

**FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ÁREA DO MEIO AMBIENTE
(A QUE SE REFERE O § 1º DO ART. 2º)**

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO (R\$)
Diretor de Departamento	FG.MA I	03	60% DOS VENCIMENTOS DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Chefe de Divisão	FG.MA II	06	60% DOS VENCIMENTOS DO CHEFE DE DIVISÃO